

Edital 59/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
59/2025	986411-PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS - SP	FABIO SANTANA CREMA	10/07/2025 08:48 (v 2.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		7.423/2025

1. DO OBJETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS/SP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025

(Processo Administrativo nº 7.423/2025)

(Processo Licitatório nº 103/2025)

TORNA-SE PÚBLICO QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, sediada na Rua Porto Alegre, 350 – Jardim Santa Rita – Fernandópolis/SP, REALIZARÁ LICITAÇÃO, na MODALIDADE PREGÃO, na FORMA ELETRÔNICA, CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM e MODO DE DISPUTA ABERTO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar Municipal nº 262 de 04/04/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. A sessão de processamento do citado Pregão será conduzida pelo Pregoeiro Oficial e respectiva Equipe de Apoio, devidamente designados pelas Portarias nos 22.776 de 18 de junho de 2025 e 22.777, de 18 de junho de 2025, constante nos autos do processo. A gestão contratual será realizada pelos gestores e fiscais de contratos, devidamente designados pelas Portarias nos 22.745, de 09 de junho de 2025, constante nos autos do processo. As eventuais apurações de responsabilidade contratual serão conduzidas pela Câmara Permanente Processante de Apuração de Responsabilidade Contratual – CPPARC, nos termos da Lei Complementar nº 262, de 04 de abril de 2024.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 25/07/2025.

HORÁRIO: 08h30. (Horário de Brasília - DF).

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br

CÓDIGO DA UASG NO COMPRASNET: 986411.

DÚVIDAS SOBRE O EDITAL: As dúvidas acerca do presente Edital, bem como as impugnações, deverão ser encaminhadas eletronicamente através do sistema 1Doc, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública. Para isso, o licitante deverá acessar o site oficial da Prefeitura de Fernandópolis, disponível no endereço <https://www.fernandopolis.sp.gov.br>. Na página inicial, em "Serviços Principais", deve-se clicar no link "GESTÃO SEM PAPEL". No canto superior direito da tela, o usuário deverá clicar em "Cadastrar", caso ainda não tenha cadastro no sistema 1Doc, e preencher os dados solicitados. Se o licitante já possuir cadastro, basta clicar em "Entrar" e efetuar o login. Após o login, no menu "Navegue por Categorias", o licitante deve localizar e clicar em "Poupatempo – Ver serviços", selecionar o serviço "Licitações – Esclarecimentos e/ou Impugnações ao Edital", e então clicar no link "Abrir online – Via protocolo 1Doc" para formalizar o pedido de esclarecimento ou impugnação. As respostas às dúvidas ou impugnações serão divulgadas no Portal de Compras do Governo Federal, disponível em www.gov.br/compras/pt-br, e também no site oficial da Prefeitura de Fernandópolis, no endereço fernandopolis.sp.gov.br, em "Serviços Principais", na Aba "Licitações".

DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA DO COMPRAS GOVERNAMENTAIS: As dúvidas acerca da operacionalização do sistema do Compras Governamentais deverão ser esclarecidas junto à Central de Serviços Serpro - CSS, através do e-mail css.serpro@serpro.gov.br ou pelo telefone 0800-978-9001.

1. DO OBJETO: "ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA OSTENSIVA DESARMADA, QUANTIFICADA POR HORA DE SERVIÇO DE POSTO DE TRABALHO, PARA ATENDER AOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS E OUTRAS DEMANDAS EVENTUAIS DE SECRETARIAS MUNICIPAIS, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

- 3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.6. Conforme previsto no Art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, o processo licitatório será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 3.7. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 3.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.10.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.5 e 3.10.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.10.5 e 3.10.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.8.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.8.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.8.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

- 5.8.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.8.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 5.8.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 5.8.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 5.8.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 5.8.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 5.8.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de personalidade, subordinação e habitualidade.
- 5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 5.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário;

6.1.2. marca;

6.1.3 fabricante;

6.1.4. Quantidade cotada deverá ser o total de cada item.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura

cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.15. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.[A4]

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores /inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas

vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada .

7.20.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.22.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.22.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.22.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.23.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.23.2. empresas brasileiras;

7.23.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.24.4. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

8.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.11. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.12.3. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1.A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. As exigências de habilitação para as empresas estrangeiras que não funcionem no país serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta) por cento, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de NO MÍNIMO, DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão.

9.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.13. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.14.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.6. 1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no balcão do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, sito à Rua Porto Alegre, 350, Jardim Santa Rita, CEP 15.610-024, das 08:00 às 17:00.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.7.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.7.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. PPara as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato licitado.

14.4.2. PPara as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se

justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, conforme orientado no preâmbulo deste edital.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <www.fernandopolis.sp.gov.br>.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

16.11.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços;

16.11.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato.

Fernandópolis , 10 de julho de 2025

JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Autoridade competente

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Autoridade competente

Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/9C80-974E-46BB-936F> e informe o código 9C80-974E-46BB-936F

Termo de Referência 272/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
272/2025	986411-PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS - SP	ELISEU DA SILVA PEREIRA NE	08/07/2025 11:48 (v 3.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		7.423/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Elaboração de Ata de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços segurança ostensiva desarmada, quantificada por hora de serviço de posto de trabalho, para atender aos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis e outras demandas eventuais de secretarias municipais, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR TOTAL DO ITEM
	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEGURANÇA - 1 POSTO DE TRABALHO</p> <p>Objeto: Prestação de serviços de segurança ostensiva desarmada em eventos e locais públicos designados pela Administração Municipal, quantificados e faturados por hora de serviço de cada posto de trabalho.</p> <p>Especificações do Serviço:</p>					

1	<ul style="list-style-type: none"> • Profissionais: Vigilantes devidamente habilitados, registrados e com credencial válida junto à Polícia Federal, conforme Lei nº 7.102/83 e Portaria nº 18.045/2023-DG/DPF. Deverão ser uniformizados e identificados, conforme legislação. • Atribuições: Controle de acesso, monitoramento de áreas, prevenção de furtos, vandalismo e tumultos, orientação ao público, apoio em situações de emergência e zeladoria da segurança geral do local. • Equipamentos: A contratada deverá fornecer todos os equipamentos individuais de segurança e comunicação (rádios comunicadores, apitos, coletes de identificação, lanternas, etc.) necessários para a equipe. • Jornada de Trabalho: As horas de serviço serão demandadas conforme a necessidade e programação de cada evento, podendo ocorrer em horários diurnos e noturnos, incluindo finais de semana e feriados. A quantidade de horas por posto de trabalho será definida em cada Ordem de Serviço, podendo ser por períodos curtos (a partir de 2 horas) ou prolongados, conforme a demanda específica. <p>Condições de Prestação do Serviço:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A empresa contratada será responsável pela escala de 	23795	HORA DE SERVIÇO	1.718	R\$ 40,00	R\$ 68.720,00
---	--	-------	-----------------	-------	-----------	---------------

Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fermandopolis.1doc.com.br/verificacao/9C80-974E-46BB-936F> e informe o código 9C80-974E-46BB-936F



<p>trabalho, supervisão e fiscalização interna dos seus profissionais.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Garantia de substituição imediata de profissionais em caso de ausência ou necessidade. • Manter todos os encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários dos seus empregados em dia. <p>Locais de Prestação dos Serviços: Os serviços serão demandados em diversos locais dentro do município de Fernandópolis, conforme o calendário de eventos e as necessidades das Secretarias demandantes. Esses locais podem incluir, mas não se limitam a: praças públicas (como Praça da Matriz e Central), recintos de exposições, centros de eventos, áreas abertas (Complexo Beira Rio, Recanto do Tamburi), vias públicas e distritos /bairros (Brasitânia).</p> <p>Disponibilidade da Prestação dos Serviços: A prestação dos serviços poderá ser exigida em qualquer horário, incluindo finais de semana e feriados, de acordo com a programação e necessidade específica de cada evento. A contratada deverá ter flexibilidade e capacidade operacional para atender a essa demanda.</p> <p>Prontidão para Suporte: A contratada deverá dispor de canais de comunicação e supervisão para atender a eventuais intercorrências ou necessidades de reforço/reajuste da equipe durante o período de prestação do serviço, garantindo a rápida solução de problemas para não comprometer a segurança do evento.</p>					
--	--	--	--	--	--

Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/9C80-974E-46BB-936F> e informe o código 9C80-974E-46BB-936F

- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. Os serviços serão contratados através do Sistema de Registro de Preços.
- 1.4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4.2. A Ata de Registro de Preços e o contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.5. Os serviços acima poderão ser solicitados para serem realizados aos finais de semana e feriados.
- 1.6. Os serviços não possuem natureza continuada.
- 1.7. As garantias dos serviços prestados serão as que constam no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar (Anexo I).
- 2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme justificativa no Estudo Técnico Preliminar (Anexo I).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar (Anexo I).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Critérios de Sustentabilidade

- 4.1. De acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU) e as diretrizes da Câmara Nacional de Sustentabilidade (CNS), a

Prefeitura Municipal de Fernandópolis buscará incorporar requisitos de sustentabilidade na presente contratação, visando à redução dos impactos ambientais e ao fomento de práticas socioambientalmente responsáveis. Para tanto, serão exigidos os seguintes critérios:

a) Gestão de Resíduos: A empresa deverá comprovar a destinação ambientalmente adequada de resíduos gerados por suas operações (ex: uniformes descartados, equipamentos eletrônicos em desuso, etc.), priorizando a reciclagem, quando solicitado pela Administração na execução do contrato.

b) Consumo Consciente: A empresa deverá demonstrar a adoção de práticas para redução do consumo de água, energia e outros recursos em suas bases operacionais, quando solicitado pela Administração na execução do contrato.

c) Frota de Veículos: Será incentivada a utilização de veículos com manutenção regular e tecnologias que visem à redução de emissões de poluentes pela Administração.

d) Condições de Trabalho: A empresa deverá cumprir integralmente a legislação trabalhista vigente, incluindo o pagamento de salários, benefícios e encargos sociais, e não poderá utilizar mão de obra infantil, escrava ou em condições degradantes.

e) Saúde e Segurança Ocupacional: A contratada deverá adotar e comprovar a implementação de medidas de segurança e saúde no trabalho (ex: NR-35 para trabalho em altura, quando aplicável, NR-06 para EPIs) para todos os seus funcionários, especialmente aqueles envolvidos diretamente na prestação do serviço.

f) Qualificação Profissional: A empresa deverá garantir a qualificação e atualização constante de seus profissionais.

g) Inovação e Tecnologia: Será incentivado o uso de tecnologias e inovações que contribuam para a eficiência e a segurança do serviço (ex: sistemas de comunicação modernos, softwares de gestão de equipes).

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação não é indicado marca ou modelo.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. Na presente contratação não é vedado marca ou modelo, desde que atenda ao mínimo exigido na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Na presente contratação não é exigido Carta de Solidariedade.

Subcontratação

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução dos serviços licitados seguirá uma dinâmica flexível e responsiva às necessidades da Administração Municipal, em conformidade com o Sistema de Registro de Preços (SRP) e o fluxo estabelecido:

Dinâmica da Solicitação e Prestação dos Serviços

5.1.1. As solicitações para a prestação dos serviços serão formalizadas pelo setor demandante, utilizando o Sistema 1Doc, por meio de uma Ordem de Serviço (OS). Esta formalização deverá ocorrer com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis em relação à data desejada para o início da montagem ou entrega dos equipamentos, permitindo à contratada a programação logística, de transporte e de equipe de montagem adequada. Para demandas de menor complexidade ou urgência justificada, a Administração poderá acordar um prazo menor.

5.1.2. Dada a natureza do Sistema de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Fernandópolis poderá, ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, solicitar o quantitativo total registrado ou um volume menor que o estimado, conforme a demanda real dos eventos e atividades. A Ata não gera obrigação de contratação, mas sim a possibilidade de fazê-lo dentro dos limites estabelecidos.

Local, Horário e Cronograma de Execução

5.2. Os serviços serão prestados nos endereços especificamente designados pelo setor demandante em cada Ordem de Serviço. Esses locais estarão situados dentro do perímetro urbano do município de Fernandópolis.

5.3. A execução dos serviços poderá ser demandada em horários diversos, incluindo durante o dia, à noite, em finais de semana e feriados, de acordo com a programação e necessidade de cada evento ou atividade. A contratada deverá possuir flexibilidade e capacidade operacional para atender a essa variabilidade de horários e dias.

5.4. Para cada Ordem de Serviço, a contratada deverá apresentar um cronograma de execução detalhado, incluindo as fases de transporte, montagem, período de locação e desmontagem/recolhimento, garantindo que os equipamentos estejam disponíveis e operacionais no prazo e horário acordados. A montagem e desmontagem deverão ser realizadas de forma a minimizar qualquer interrupção ou transtorno ao local do evento.

Especificação da Garantia do Serviço e Qualidade dos Equipamentos

5.5. O prazo de garantia dos serviços prestados é aquele estabelecido pela legislação vigente, em especial a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do

Consumidor), aplicável no que couber à relação entre a Administração Pública e o fornecedor.

Procedimentos de Transição e Finalização do Contrato

5.6. Não serão necessários procedimentos específicos e complexos de transição e finalização do contrato, como a transferência de acervos ou equipes, devido às características da locação de bens e prestação de serviço pontual por demanda. A finalização se dará com o encerramento da vigência da Ata de Registro de Preços e/ou a extinção das demandas por Ordem de Serviço, com a devida remoção de todos os equipamentos do local pela contratada e a quitação de todas as obrigações contratuais.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o, inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de , comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal 2021 no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para a infração descrita na alínea “d”, de 0,30% (trinta centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.1.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a”, de 3% (três por cento) a 8% (oito por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto

no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado (entregas semanais).

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. cédula de identidade (RG) ou documento equivalente **Pessoa física** que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

9.5. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.6. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

9.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade**

identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.8. portaria de autorização **Sociedade empresária estrangeira** de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

9.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.14. **Ato de autorização** de funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária para o exercício da atividade do objeto licitado.

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

9.26.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

9.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Habilitação Técnica

9.30. Para a habilitação técnica, além da documentação comprobatória de regularidade exigida pela Polícia Federal, os participantes deverão apresentar atestado(s) de capacidade técnica ou certidão(ões) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, para comprovação da aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação.

9.30.1. Os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.30.1.1. Comprovação de prestação de serviços de segurança para eventos ou vigilância ostensiva desarmada em ambientes de acesso público, que corresponda a um quantitativo mínimo de **100 (cem horas) horas de serviço** em um único atestado, para cada um dos itens, o que corresponde a cerca de 4% (quatro por cento) da parcela de maior relevância ou item de maior relevância, demonstrando a capacidade de mobilização de equipe e gestão de demandas de porte relevante.

9.30.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.30.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.30.1.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Observações Gerais

9.31. No caso da participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.31.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a

comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.31.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.31.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.31.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.31.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.31.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto a licitação;

9.31.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 68.720,00 (sessenta e oito mil, setecentos e vinte reais), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1., retro, deste Termo de Referência.

10.2. Como trata-se de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a

execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.5.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação, relativas ao exercício financeiro de 2025, correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Fernandópolis, sob a dotação orçamentária própria já prevista para serviços de locação e eventos. A alocação desses recursos atenderá às demandas que forem efetivamente solicitadas pelos setores demandantes, por meio das Ordens de Serviço emitidas no âmbito da Ata de Registro de Preços, refletindo a natureza do SRP de contratação por demanda e não de compromisso de aquisição total.

11.2. Para os exercícios financeiros subsequentes (a partir de 2026), a dotação orçamentária correspondente será indicada e vinculada à Ata de Registro de Preços ou aos contratos dela decorrentes após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual (LOA) e a consequente liberação dos créditos, sendo formalizada por meio de apostilamento ou instrumento equivalente, conforme a legislação vigente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

Não se aplica.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Não se aplica.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RUBENS CELSO LOPES FILHO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 08/07/2025 às 11:48:37.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP 273.2025.pdf (486.06 KB)

Estudo Técnico Preliminar 273/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 7.423/2025

2. Descrição da necessidade

A presente contratação visa atender à **crecente e contínua demanda por serviços de segurança para eventos públicos** realizados pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis. O problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público, é a necessidade de **garantir a segurança, integridade física e bem-estar dos cidadãos, do público participante, dos artistas e das equipes de trabalho, bem como a proteção do patrimônio público** (bens, equipamentos, infraestrutura) durante a realização desses eventos.

Historicamente, os eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, como festividades, shows, festivais e celebrações cívicas, atraem um grande número de pessoas, o que exige a presença de profissionais qualificados para:

- **Controlar o fluxo de pessoas** e organizar filas.
- **Prevenir e gerenciar tumultos** ou situações de risco.
- **Coibir ações de vandalismo, furtos e desordem.**
- **Oferecer um ambiente seguro e tranquilo** para o lazer e a convivência da população.
- **Garantir a integridade** dos equipamentos públicos e estruturas temporárias montadas.

A ausência ou insuficiência de serviços de segurança adequados pode resultar em riscos significativos à segurança pública, danos ao patrimônio, comprometimento da imagem da Administração e, em casos extremos, até mesmo acidentes ou interrupção dos eventos.

Embora a demanda inicial para este Estudo Técnico Preliminar tenha partido da Secretaria Municipal de Cultura, a natureza do serviço de segurança é transversal e fundamental para qualquer evento público de médio ou grande porte. Dessa forma, a contratação via **Sistema de Registro de Preços (SRP)** permitirá que **demais Secretarias e órgãos da Administração Municipal utilizem a Ata de Registro de Preços** para atender às suas próprias necessidades de segurança em eventos que venham a promover, otimizando recursos, padronizando a qualidade do serviço e agilizando futuras contratações correlatas.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
-------------------	-------------

Secretaria Municipal de Cultura

Rubens Celso Lopes Filho

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Neste ETP será utilizado o catálogo eletrônico de padronização disponibilizada e gerenciada pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, para a padronização de itens, conforme segue abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA - 1 POSTO DE TRABALHO	23795	HORA DE SERVIÇO

Inicialmente, esta Equipe de Planejamento certifica que este objeto não se trata de bem de luxo (art. 20 de Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 10.818/2021).

Os serviços acima poderão ser solicitados para serem realizados aos finais de semana e feriados.

O conjunto de serviços descritos no objeto constante no item acima, caracterizam-se como “**serviços comuns**”.

Os serviços não possuem natureza continuada.

Os serviços serão contratados através do Sistema de Registro de Preços.

Não há necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, arrolando como sua obrigação.

Esta Equipe de Planejamento certifica que os serviços a serem contratados se enquadram como atividades materiais acessórias aos assuntos que constituem área de competência legal das Secretarias Demandantes.

As garantias dos serviços prestados serão as que constam no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), no que couber, e em conformidade com as normas específicas da Polícia Federal.

Não será necessário exigir garantia da contratação.

Não será necessário exigir Carta de Solidariedade.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Critério de Julgamento

O critério de julgamento da licitação será o de Menor Preço por Item.

Critérios de Sustentabilidade

De acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU) e a Câmara Nacional de Sustentabilidade (CNS), bem como os princípios da Lei nº 14.133/2021, que incentiva as contratações sustentáveis (Art. 11, inciso IV), os seguintes critérios de sustentabilidade poderão ser considerados para a contratação dos serviços de segurança:

1. Minimização de Impactos Ambientais:

- **Gestão de Resíduos:** A empresa poderá comprovar a destinação ambientalmente adequada de resíduos gerados por suas operações (ex: uniformes descartados, equipamentos eletrônicos em desuso, etc.), priorizando a reciclagem.
- **Consumo Consciente:** A empresa poderá demonstrar a adoção de práticas para redução do consumo de água, energia e outros recursos em suas bases operacionais.
- **Frota de Veículos:** Será incentivada a utilização de veículos com manutenção regular e tecnologias que visem à redução de emissões de poluentes.

2. Aspectos Sociais e de Responsabilidade Corporativa:

- **Condições de Trabalho:** A empresa deverá cumprir integralmente a legislação trabalhista vigente, incluindo o pagamento de salários, benefícios e encargos sociais, e não poderá utilizar mão de obra infantil, escrava ou em condições degradantes.
- **Saúde e Segurança Ocupacional:** A contratada deverá adotar e comprovar a implementação de medidas de segurança e saúde no trabalho (ex: NR-35 para trabalho em altura, quando aplicável, NR-06 para EPIs) para todos os seus funcionários, especialmente aqueles envolvidos diretamente na prestação do serviço.

3. Padrões Técnicos e Qualidade do Serviço:

- **Qualificação Profissional:** A empresa deverá garantir a qualificação e atualização constante de seus profissionais.
- **Inovação e Tecnologia:** Será incentivado o uso de tecnologias e inovações que contribuam para a eficiência e a segurança do serviço (ex: sistemas de comunicação modernos, softwares de gestão de equipes).

Padrões Mínimos de Qualidade e Especificações do Serviço

Os serviços deverão ser prestados com o mais alto padrão de qualidade e em estrita observância à legislação vigente da segurança privada (Lei nº 7.102/83 e Portaria nº 18.045/2023-DG/DPF da Polícia Federal), além de outras normas aplicáveis:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA
------	---------------	--------	-------------------

1	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA - 1 POSTO DE TRABALHO</p> <p>Objeto: Prestação de serviços de segurança ostensiva desarmada em eventos e locais públicos designados pela Administração Municipal, quantificados e faturados por hora de serviço de cada posto de trabalho.</p> <p>Especificações do Serviço:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Profissionais: Vigilantes devidamente habilitados, registrados e com credencial válida junto à Polícia Federal, conforme Lei nº 7.102/83 e Portaria nº 18.045/2023-DG/DPF. Deverão ser uniformizados e identificados, conforme legislação. • Atribuições: Controle de acesso, monitoramento de áreas, prevenção de furtos, vandalismo e tumultos, orientação ao público, apoio em situações de emergência e zeladoria da segurança geral do local. • Equipamentos: A contratada deverá fornecer todos os equipamentos individuais de segurança e comunicação (rádios comunicadores, apitos, coletes de identificação, lanternas, etc.) necessários para a equipe. • Jornada de Trabalho: As horas de serviço serão demandadas conforme a necessidade e programação de cada evento, podendo ocorrer em horários diurnos e noturnos, incluindo finais de semana e feriados. A quantidade de horas por posto de trabalho será definida em cada Ordem de Serviço, podendo ser por períodos curtos (a partir de 2 horas) ou prolongados, conforme a demanda específica. <p>Condições de Prestação do Serviço:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A empresa contratada será responsável pela escala de trabalho, supervisão e fiscalização interna dos seus profissionais. • Garantia de substituição imediata de profissionais em caso de ausência ou necessidade. • Manter todos os encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários dos seus empregados em dia. <p>Locais de Prestação dos Serviços: Os serviços serão demandados em diversos locais dentro do município de Fernandópolis, conforme o calendário de eventos e as necessidades das Secretarias demandantes. Esses locais</p>	23795	HORA DE SERVIÇO
---	--	-------	-----------------

<p>podem incluir, mas não se limitam a: praças públicas (como Praça da Matriz e Central), recintos de exposições, centros de eventos, áreas abertas (Complexo Beira Rio, Recanto do Tamburi), vias públicas e distritos/bairros (Brasitânia).</p> <p>Disponibilidade da Prestação dos Serviços: A prestação dos serviços poderá ser exigida em qualquer horário, incluindo finais de semana e feriados, de acordo com a programação e necessidade específica de cada evento. A contratada deverá ter flexibilidade e capacidade operacional para atender a essa demanda.</p> <p>Prontidão para Suporte: A contratada deverá dispor de canais de comunicação e supervisão para atender a eventuais intercorrências ou necessidades de reforço /reajuste da equipe durante o período de prestação do serviço, garantindo a rápida solução de problemas para não comprometer a segurança do evento.</p>	
--	--

Habilitação Técnica

Para a habilitação técnica, além da documentação comprobatória de regularidade exigida pela Polícia Federal, os participantes deverão apresentar atestado(s) de capacidade técnica ou certidão(ões) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, para comprovação da aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação.

Os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- **Comprovação de prestação de serviços de segurança para eventos ou vigilância ostensiva desarmada em ambientes de acesso público**, que corresponda a um quantitativo mínimo de **100 (cem horas) horas de serviço** em um único atestado, para cada um dos itens, o que corresponde a cerca de 4% (quatro por cento) da parcela de maior relevância ou item de maior relevância, demonstrando a capacidade de mobilização de equipe e gestão de demandas de porte relevante.

5. Levantamento de Mercado

Análise das Alternativas Possíveis para a Prestação dos Serviços de Segurança

Para atender à demanda por serviços de segurança ostensiva desarmada em eventos e locais públicos da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, foram analisadas as seguintes alternativas de contratação:

1. Contratação Direta de Pessoal (Servidores Públicos):

- **Viabilidade:** Baixa viabilidade e inadequação.
- **Justificativa:** A contratação de servidores públicos para a execução das atividades de segurança em eventos pontuais e sazonais implicaria em um aumento significativo do quadro de pessoal permanente, com encargos trabalhistas e previdenciários contínuos, independentemente da efetiva demanda. A natureza intermitente e flutuante dos eventos inviabilizaria a alocação eficiente de pessoal fixo, gerando ociosidade e custos elevados para a Administração Pública. Além disso, a Lei nº 7.102/83 exige requisitos específicos e autorização da Polícia Federal para o exercício da atividade de vigilância privada, o que demandaria capacitação contínua e regulamentação específica para servidores.

2. Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Segurança:

- **Viabilidade:** Alta viabilidade e adequação.
- **Justificativa:** A contratação de empresa especializada, devidamente autorizada e fiscalizada pela Polícia Federal, é a alternativa que melhor atende às necessidades da Prefeitura. Esta modalidade permite o acesso a profissionais qualificados e habilitados conforme a legislação específica (Lei nº 7.102/83 e Portaria nº 18.045/2023-DG/DPF), sem a necessidade de a Administração arcar com os encargos trabalhistas diretos, treinamentos, aquisição de equipamentos e gestão de escalas complexas inerentes ao setor. A empresa contratada assume a responsabilidade pela manutenção da regularidade de seus vigilantes e pela oferta de um serviço com padrões de qualidade e segurança exigidos pela legislação.

Justificativa Técnica e Econômica da Escolha da Solução

A escolha pela Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Segurança justifica-se técnica e economicamente pelos seguintes pontos:

- **Especialização e Conformidade Legal:** O serviço de vigilância e segurança privada é uma atividade altamente regulamentada pela Polícia Federal. Empresas especializadas possuem o *know-how*, a estrutura e as certificações necessárias para operar em conformidade com a legislação, garantindo a legalidade e a segurança na prestação do serviço.
- **Qualidade e Profissionalismo:** Empresas do setor são responsáveis pela seleção, treinamento, reciclagem e supervisão de seus vigilantes, assegurando um padrão de qualidade e profissionalismo que seria inviável para a Administração Municipal manter com equipe própria para demandas intermitentes.
- **Flexibilidade Operacional:** A contratação por meio de Registro de Preços, com a unidade de medida "Hora de Serviço" para "Posto de Trabalho", permite à Prefeitura demandar a quantidade exata de profissionais e horas necessárias para cada evento, evitando ociosidade e otimizando o gasto público. Essa flexibilidade é crucial diante da natureza não contínua e da variabilidade de porte e duração dos eventos municipais.
- **Redução de Riscos e Encargos para a Administração:** Ao terceirizar o serviço, a Prefeitura transfere para a empresa contratada os riscos trabalhistas,

previdenciários e fiscais, além da responsabilidade pela gestão de pessoal (escalas, faltas, férias, substituições, etc.) e pela manutenção e fornecimento de equipamentos.

- **Eficiência Econômica:** Embora a contratação de empresa privada inclua a margem de lucro da contratada, a diluição de custos fixos da empresa em sua carteira de clientes, a especialização e a otimização de recursos resultam em um custo total por hora de serviço que tende a ser mais vantajoso do que a manutenção de uma equipe própria para demandas intermitentes, considerando todos os encargos e custos indiretos da Administração. A competitividade do processo licitatório, com a disputa pelo menor preço, garante a obtenção de um valor justo de mercado.
- **Foco na Atividade Fim:** Permite que a Administração Municipal direcione seus recursos humanos e financeiros para suas atividades finalísticas, sem desviar esforços para a gestão de uma área especializada e regulamentada como a segurança.

6. Descrição da solução como um todo

A solução a ser contratada consiste na prestação de serviços de vigilância ostensiva desarmada e segurança para eventos, por meio de empresa especializada, habilitada e fiscalizada pela Polícia Federal, utilizando o Sistema de Registro de Preços. O objetivo é garantir a segurança do público, do patrimônio e o bom andamento dos diversos eventos culturais, esportivos, cívicos e sociais promovidos pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis ao longo do ano, bem como o reforço de segurança em áreas públicas específicas quando necessário.

A contratação será flexível, permitindo a demanda por Hora de Serviço de Posto de Trabalho, ou seja, a Administração pagará pelas horas efetivamente trabalhadas por cada profissional de segurança alocado, conforme a necessidade e a programação de cada evento.

Atribuições da Contratada (Visão Geral da Solução)

A empresa contratada será responsável por fornecer uma solução completa de segurança que inclua, mas não se limite a:

- **Profissionais Qualificados:** Alocação de vigilantes e/ou supervisores devidamente habilitados, com credencial da Polícia Federal, curso de formação e reciclagem em dia, e com experiência adequada ao tipo de evento.
- **Uniformização e Identificação:** Garantia de que todos os profissionais estejam devidamente uniformizados e identificados, conforme a legislação vigente, transmitindo profissionalismo e facilitando o reconhecimento.
- **Equipamentos Necessários:** Fornecimento de todos os equipamentos individuais e de comunicação (rádios comunicadores, apitos, coletes de identificação, lanternas, etc.) essenciais para a execução eficaz do serviço. Para

eventos de maior complexidade, poderão ser exigidos equipamentos específicos como detectores de metais (manuais e/ou portal), conforme detalhado no Termo de Referência.

- **Gestão de Escalas e Pessoal:** Responsabilidade integral pela gestão das escalas de trabalho, substituições por faltas, férias, afastamentos, e qualquer outra intercorrência relacionada à equipe, garantindo a cobertura total e ininterrupta dos postos demandados.
- **Planejamento e Execução:** Elaboração de planos de segurança específicos para eventos de maior porte, quando solicitado, e a execução das atribuições definidas, como controle de acesso, patrulhamento, prevenção de incidentes, orientação ao público e apoio a autoridades.
- **Comunicação e Prontidão:** Manutenção de canais de comunicação eficazes com a fiscalização da Prefeitura e prontidão para atender a demandas emergenciais de reforço, remanejamento ou substituição de equipe em tempo hábil.

Exigências Relacionadas à "Manutenção" e "Assistência Técnica" do Serviço

Embora não se trate de manutenção de bens, a qualidade e a continuidade do serviço de segurança exigem mecanismos de "manutenção" da excelência e "assistência técnica" no sentido de suporte operacional e estratégico. Desta forma, a solução contratada deverá prever:

- **Supervisão Contínua:** A contratada deverá manter uma estrutura de supervisão eficiente, com profissionais aptos a fiscalizar, orientar e dar suporte à equipe em campo durante a prestação dos serviços em eventos.
- **Prontidão para Substituição e Reforço:** Capacidade de substituição imediata de profissionais em caso de ausência, inaptidão ou qualquer outra necessidade, bem como a capacidade de fornecer reforço de equipe em situações emergenciais ou de aumento inesperado da demanda, com tempo de resposta definido em contrato.
- **Gestão de Qualidade:** A empresa deverá possuir um sistema de gestão de qualidade que garanta a padronização dos procedimentos, o treinamento contínuo dos profissionais e a análise de ocorrências para a melhoria contínua do serviço prestado.
- **Canais de Comunicação Eficazes:** Estabelecimento de canais de comunicação diretos e de fácil acesso entre a fiscalização da Prefeitura e a supervisão da contratada, 24 horas por dia, 7 dias por semana, para resolução rápida de problemas e coordenação de ações.
- **Atendimento a Requisitos Legais:** Manutenção da regularidade junto à Polícia Federal e demais órgãos competentes, garantindo que os profissionais e a empresa estejam sempre aptos a operar legalmente, o que inclui a manutenção das certidões e autorizações necessárias.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Metodologia de Estimativa de Quantidades

A estimativa das quantidades de serviços de segurança a serem contratadas baseia-se na análise do histórico de eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis nos últimos 12 (doze) meses e na projeção do calendário anual de eventos previsto para o próximo exercício.

Considerando a natureza variada dos eventos (pequenos, médios e grandes portes, com diferentes durações e necessidades de efetivo), a estimativa é realizada em horas de serviço, que é a unidade de medida do item licitado.

Para cada evento ou tipo de evento, foi projetada a quantidade média de postos de trabalho (ou seja, número de profissionais de segurança) e a duração estimada em horas, resultando no total de horas de serviço necessárias.

Memória de Cálculo da Estimativa

Abaixo, apresentamos a memória de cálculo com base no calendário de eventos já analisado e nas projeções de demanda:

Cenário Base: Calendário Anual de Eventos 2025/2026

EVENTO/TIPO DE DEMANDA	DATA PREVISTA	LOCALIZAÇÃO TÍPICA	ESTIMATIVA DE POSTOS	DURAÇÃO ESTIMADA (Horas por Evento)	TOTAL DE HORAS POR EVENTO (Postos x Horas)
V Arraiá da FEF	18/06	Salão de eventos da Igreja Aparecida	2	6	12
8º Pedal Solidário	18/05	Universidade Brasil	3	8	24
Cavalgada e Queima do Alho	18/05	FEF Recanto do Tamburi	5	10	50
Expo Fernandópolis 2025	21 a 25/05	Recinto de Exposições	15 (pico)	5 dias x 6h /dia = 30	450
Ato Cívico de Aniversário	22/05	Praça da Matriz	4	3	12
1º Festival de Pesca na Represa	22/05	Complexo Beira Rio	6	8	48

Pit Stop NURA & Encontro Carros Antigos	06, 07 e 08/06	Praça Central	8	3 dias x 10h /dia = 30	240
Corpus Christi	19/06	Ruas do Centro /Igrejas	7	6	42
Festival de Rock "Rock na Matriz"	05/07	Praça da Matriz	5	7	35
Fernarraiá	24, 25 e 26/07	Praça Central	10	3 dias x 8h /dia = 24	240
EuRiso – Encontro Palhaços	17 a 20/07	Praça Matriz e bairros	4	4 dias x 6h /dia = 24	96
Aniversário de Brasitânia	06/08	Distrito de Brasitânia	3	5	15
Boteco do Portuga	09/08	Casa de Portugal	2	4	8
Desfile Cívico de 7 de Setembro	07/09	Rua Brasil (centro)	8	5	40
Promoção Sabores de Fernandópolis	Novembro	Estabelecimentos /Bares	2	4 dias x 4h /dia = 16	32
Fernatal	Dezembro	Praças/Ruas (a definir)	6	5 dias x 5h /dia = 25	150
SUBTOTAL DE HORAS (Eventos Projetados)	-	-	-	-	1494
Margem de Segurança (Eventos Não Previstos, Demandas Extras)					~15% do subtotal = 224 horas
TOTAL ESTIMADO DE HORAS DE SERVIÇO POR ANO					~1.718 horas

Observações sobre a Estimativa:

- As **estimativas de postos e duração são médias** e podem variar conforme o detalhamento da programação de cada evento.
- A **Expo Fernandópolis** é o evento de maior vulto, justificando um número maior de postos e horas.
- A **margem de segurança** de aproximadamente 15% visa cobrir eventos de última hora, necessidades de reforço não previstas ou pequenas demandas pontuais (ex: segurança em reuniões específicas, apoio em fiscalizações que demandem presença de segurança) que surgem ao longo do ano e que não estão no calendário oficial.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 68.720,00

O valor estimado total desta compra (considerando apenas duas casas decimais depois da vírgula) é de R\$ 68.720,00 (sessenta e oito mil, setecentos e vinte reais), conforme memória de cálculo constante no relatório da Pesquisa de Preço.

Outrossim, de acordo com a memória de cálculo constante no relatório da Pesquisa de Preço, os valores unitários e totais de cada item se encontram resumidos na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR TOTAL DO ITEM
	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA - 1 POSTO DE TRABALHO</p> <p>Objeto: Prestação de serviços de segurança ostensiva desarmada em eventos e locais públicos designados pela Administração Municipal, quantificados e faturados por hora de serviço de cada posto de trabalho.</p> <p>Especificações do Serviço:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Profissionais: Vigilantes devidamente habilitados, registrados e com credencial válida junto à Polícia Federal, conforme Lei nº 7.102/83 e 					

<p>1</p>	<p>Portaria nº 18.045/2023-DG/DPF. Deverão ser uniformizados e identificados, conforme legislação.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Atribuições: Controle de acesso, monitoramento de áreas, prevenção de furtos, vandalismo e tumultos, orientação ao público, apoio em situações de emergência e zeladoria da segurança geral do local. • Equipamentos: A contratada deverá fornecer todos os equipamentos individuais de segurança e comunicação (rádios comunicadores, apitos, coletes de identificação, lanternas, etc.) necessários para a equipe. • Jornada de Trabalho: As horas de serviço serão demandadas conforme a necessidade e programação de cada evento, podendo ocorrer em horários diurnos e noturnos, incluindo finais de semana e feriados. A quantidade de horas por posto de trabalho será definida em cada Ordem de Serviço, podendo ser por períodos curtos (a partir de 2 horas) ou prolongados, conforme a demanda específica. <p>Condições de Prestação do Serviço:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A empresa contratada será responsável pela escala de trabalho, supervisão e fiscalização interna dos seus profissionais. • Garantia de substituição imediata de profissionais em caso de ausência ou necessidade. • Manter todos os encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários dos seus empregados em dia. 	<p>23795</p>	<p>HORA DE SERVIÇO</p>	<p>1.718</p>	<p>R\$ 40,00</p>	<p>R\$ 68.720,0</p>
----------	--	--------------	------------------------	--------------	------------------	---------------------

Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fermandopolis.1doc.com.br/verificacao/9C80-974E-46BB-936F> e informe o código 9C80-974E-46BB-936F



<p>Locais de Prestação dos Serviços: Os serviços serão demandados em diversos locais dentro do município de Fernandópolis, conforme o calendário de eventos e as necessidades das Secretarias demandantes. Esses locais podem incluir, mas não se limitam a: praças públicas (como Praça da Matriz e Central), recintos de exposições, centros de eventos, áreas abertas (Complexo Beira Rio, Recanto do Tamburi), vias públicas e distritos /bairros (Brasitânia).</p> <p>Disponibilidade da Prestação dos Serviços: A prestação dos serviços poderá ser exigida em qualquer horário, incluindo finais de semana e feriados, de acordo com a programação e necessidade específica de cada evento. A contratada deverá ter flexibilidade e capacidade operacional para atender a essa demanda.</p> <p>Prontidão para Suporte: A contratada deverá dispor de canais de comunicação e supervisão para atender a eventuais intercorrências ou necessidades de reforço/reajuste da equipe durante o período de prestação do serviço, garantindo a rápida solução de problemas para não comprometer a segurança do evento.</p>					
--	--	--	--	--	--

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), em seu Art. 40, inciso V, preconiza o parcelamento do objeto sempre que for técnica e economicamente viável e não implicar perda de economia de escala ou prejuízo ao conjunto do objeto. Adicionalmente, o Art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 estabelece que a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Para a presente contratação de serviços de vigilância e segurança para eventos da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, a estimativa do valor total anual, considerando o quantitativo de 1.718 horas de serviço, indica que a contratação se enquadrará no



limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme previsto no Art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

Diante disso, a decisão é pela não adoção do parcelamento em múltiplos lotes, e sim pela contratação de um único item de "Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - 1 Posto de Trabalho" (CATSER 852 - 23795, UNIDADE DE MEDIDA: HORA DE SERVIÇO), com caráter de exclusividade para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP). Essa estratégia se justifica pelos seguintes motivos:

1. Conformidade com a Legislação de Fomento às ME/EPP (Art. 48, inciso I, LC nº 123/2006):

- O valor estimado da contratação (total de 1.718 horas) permite o enquadramento na faixa de exclusividade para ME/EPP. Adotar esta modalidade é uma imposição legal, visando promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, incentivando a participação dessas empresas nas licitações públicas. Isso fortalece o empreendedorismo local, gera emprego e renda, e está em plena conformidade com os princípios da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 14.133/2021.

2. Viabilidade Técnica e Operacional:

- A natureza do serviço (segurança ostensiva desarmada) e a unidade de medida (Hora de Serviço para Posto de Trabalho) são homogêneas, não havendo subdivisões que justifiquem o parcelamento técnico. A contratação de um único fornecedor, mesmo que ME/EPP, para a totalidade das horas demandadas, não compromete a viabilidade técnica da execução do serviço.

3. Eficiência e Racionalização Administrativa:

- A manutenção de um único item para a contratação simplifica e racionaliza os procedimentos administrativos de licitação, gestão de Ata de Registro de Preços, acompanhamento e fiscalização contratual. A criação de múltiplos lotes para um valor total que se encaixa na exclusividade de ME/EPP geraria complexidade desnecessária e maior dispêndio de tempo e recursos da Administração.

4. Otimização da Competitividade:

- Embora restrito a ME/EPP, o mercado de serviços de segurança em Fernandópolis e região possui um número razoável de empresas enquadradas nessa categoria. A concentração do objeto em um único item para esse público específico ainda promoverá a competitividade dentro desse segmento, buscando a proposta mais vantajosa. O parcelamento não traria benefícios adicionais de competitividade que já não seriam alcançados pela exclusividade.

Portanto, a não adoção do parcelamento em lotes e a opção pela licitação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP) em um único item é a solução que melhor atende aos objetivos de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, à eficiência operacional e ao fomento às pequenas empresas, em consonância com as diretrizes legais e com o interesse público.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A presente contratação de serviços de vigilância e segurança ostensiva desarmada para eventos e demandas pontuais do Município de Fernandópolis é analisada em relação a outras possíveis contratações correlatas ou interdependentes, a fim de garantir a otimização de recursos, evitar duplicidade de esforços e assegurar a eficiência na gestão pública.

Distinção Crucial: Serviço de Vigia x Serviço de Segurança (Vigilância Privada)

É fundamental estabelecer a distinção entre o objeto desta contratação e o **Contrato nº 247/23**, oriundo do Pregão Eletrônico nº 32/23.

- **Contrato nº 247/23:** Tem como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **VIGIA DESARMADO**, PARA ATENDIMENTO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP".
 - **Natureza:** O serviço de **vigia** possui caráter mais amplo, relacionado à guarda patrimonial e zeladoria, sem as exigências específicas da Polícia Federal para a atividade de vigilância privada. Geralmente, envolve a observação, fiscalização e proteção de bens em locais fixos e pré-determinados, com atuação preventiva e sem a prerrogativa do uso de técnicas específicas de segurança que exigem formação e credenciamento regulados. Sua vigência é até 02/07/2024, com possibilidade de prorrogação.
- **Presente Contratação:** Refere-se à "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO de **VIGILÂNCIA E SEGURANÇA OSTENSIVA DESARMADA** para eventos e locais públicos".
 - **Natureza:** Este serviço é regulamentado pela Lei nº 7.102/83 e pela Portaria nº 18.045/2023-DG/DPF da Polícia Federal. Exige profissionais (vigilantes) com formação específica, reciclagem periódica e credenciamento junto à PF. Suas atribuições incluem controle de acesso rigoroso, monitoramento de áreas, prevenção de furtos, vandalismo e tumultos, orientação ao público e apoio em situações de emergência, com foco na segurança de pessoas e bens em ambientes com fluxo intenso ou características que demandam um nível de proteção regulamentado e especializado, típico de eventos.

Dessa forma, a presente contratação não se sobrepõe ao Contrato nº 247/23. São objetos distintos, com diferentes requisitos legais, responsabilidades e finalidades, embora ambos envolvam a proteção de bens e pessoas em certo grau. O contrato de vigia atende às necessidades de rotina dos órgãos oficiais, enquanto este ETP visa atender à demanda especializada e pontual de segurança em eventos.

Contratações Correlatas (Complementares, mas Não Interdependentes Diretamente):

Não foram identificadas contratações diretamente interdependentes no sentido de que a execução do serviço de segurança dependa de um contrato específico de outra natureza.

No entanto, existem contratações correlatas que, embora autônomas, complementam a realização de eventos ou a gestão de espaços públicos, e que devem ser coordenadas para a eficácia global:

- **Contratações de Estruturas para Eventos (palcos, sonorização, iluminação, banheiros químicos):** Estas contratações são fundamentais para a realização dos eventos em si. O serviço de segurança aqui tratado atuará no ambiente proporcionado por essas estruturas, garantindo a ordem e a segurança dos participantes e do patrimônio. Embora independentes em sua contratação, a coordenação entre as equipes (segurança, montagem, produção) é essencial para o sucesso do evento.
- **Serviços de Limpeza e Conservação:** Contratos de limpeza atuam na manutenção da higiene dos locais dos eventos. A equipe de segurança colabora indiretamente ao zelar pela integridade do ambiente, o que facilita o trabalho da limpeza.
- **Contratações de Material de Consumo para Eventos (água, copos, etc.):** A gestão desses materiais em eventos pode ter a segurança como um apoio, por exemplo, no controle de acesso a depósitos ou áreas restritas.

Inexistência de Interdependência Crítica:

É importante ressaltar que não há uma interdependência crítica que impeça a execução desta contratação isoladamente. O serviço de segurança para eventos pode ser prestado de forma independente de outras contratações específicas, embora a sua eficácia seja potencializada pela coordenação com os demais serviços e estruturas presentes no local do evento. A metodologia de Registro de Preços adotada permite a flexibilidade de demandar o serviço quando e onde for necessário, sem estar vinculado a cronogramas rígidos de outras contratações.

Medidas para Coordenação:

Para garantir a efetividade da atuação dos serviços de segurança em conjunto com outras áreas e contratações, a Administração Municipal adotará as seguintes medidas de coordenação:

- **Planejamento Conjunto:** Reuniões de planejamento pré-evento com representantes das Secretarias organizadoras, do contratado de segurança e, quando aplicável, de outras equipes (produção, saúde, limpeza, etc.), para alinhar expectativas, fluxos de trabalho e responsabilidades.
- **Canais de Comunicação:** Estabelecimento de canais de comunicação eficientes entre o fiscal do contrato de segurança e os responsáveis pelas outras contratações/equipes, para coordenação durante a execução dos eventos.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A Lei nº 14.133/2021 estabelece a importância do Plano de Contratações Anual (PCA) como ferramenta de planejamento para as aquisições e contratações da Administração Pública, visando aprimorar a gestão e a eficiência.

Para a presente contratação de serviços de vigilância e segurança ostensiva desarmada para eventos e demandas pontuais do Município de Fernandópolis, cumpre-se informar que:

Ausência no Plano de Contratações Anual (PCA) Inicial

A presente contratação não estava inicialmente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) elaborado e aprovado para o exercício de 2025. Esta situação decorre da recente mudança de gestão na Prefeitura Municipal de Fernandópolis, que resultou na revisão de prioridades e na identificação de novas demandas e necessidades que não haviam sido mapeadas ou consolidadas no momento da elaboração do PCA anterior.

Justificativa para a Não Previsão Inicial e Alinhamento com o Planejamento Atual

Apesar da ausência de previsão no PCA inicial, a necessidade da contratação é inquestionável e está plenamente alinhada com o planejamento e as diretrizes da nova gestão municipal, conforme demonstrado a seguir:

- **Emergência e Essencialidade do Serviço:** A segurança em eventos públicos é uma necessidade constante e inadiável para a Administração, visando a proteção de munícipes, visitantes e do patrimônio público. A ausência de um contrato específico para este fim representa um risco à integridade dos eventos e à responsabilidade do município.
- **Planejamento de Eventos Atualizado:** A nova gestão estabeleceu um calendário de eventos para 2025/2026, conforme detalhado nas estimativas de quantidades, que demanda a imediata disponibilização de serviços de segurança especializada. A elaboração do PCA inicial não contemplou em sua totalidade a abrangência e a periodicidade dos eventos que serão promovidos.
- **Prioridade da Gestão:** A garantia da segurança e do bem-estar da população em ambientes públicos e durante a realização de eventos é uma prioridade da atual Administração, sendo a presente contratação fundamental para o cumprimento dessa diretriz.
- **Compatibilidade Orçamentária:** Embora não prevista inicialmente, a contratação terá dotação orçamentária própria, assegurando a compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente e sem comprometer outras despesas prioritárias. A estimativa de valor será obtida via pesquisa de mercado para garantir a adequação orçamentária.

Portanto, a presente contratação, embora não presente no PCA inicial, é de caráter essencial, estratégica para o planejamento atual da Administração.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação dos serviços de vigilância e segurança ostensiva desarmada para eventos da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, conforme a solução proposta e justificada neste ETP, visa alcançar resultados significativos em termos de economicidade e otimização do aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Os principais resultados esperados são:

Economicidade

A estrutura da contratação, baseada no Sistema de Registro de Preços, na destinação exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) e na unidade de medida "Hora de Serviço por Posto de Trabalho", proporcionará a seguinte economicidade:

- **Pagamento Proporcional à Demanda:** A principal fonte de economicidade advém da flexibilidade do modelo de contratação por "Hora de Serviço". A Administração pagará apenas pelas horas efetivamente trabalhadas e pelos postos de segurança realmente necessários em cada evento, eliminando custos com ociosidade ou com a manutenção de efetivo fixo para demandas intermitentes e variáveis. Isso contrasta com modelos menos flexíveis que poderiam gerar desperdício de recursos.
- **Otimização do Preço Unitário através da Exclusividade para ME/EPP:** A estimativa de um volume total anual de horas de serviço (1.718 horas) se enquadra no limite legal que permite a contratação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP). Essa exclusividade, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, promove a competição entre empresas de menor porte, incentivando-as a oferecerem preços unitários por hora de serviço mais competitivos. A competitividade gerada dentro desse segmento de mercado assegura que o valor contratado esteja alinhado com as melhores práticas de mercado, resultando em uma proposta mais vantajosa para o erário público.
- **Redução de Custos Indiretos:** Ao contratar uma empresa especializada, a Prefeitura evita os custos e encargos associados à contratação direta de pessoal para a função de segurança (salários, benefícios, encargos sociais, previdenciários, treinamentos, uniformes, equipamentos, licenças junto à PF, etc.). Esses custos, quando internalizados para uma demanda pontual e variável, seriam desproporcionais e ineficientes.
- **Eficiência na Gestão de Compras:** O modelo de Registro de Preços simplifica os processos de aquisição, evitando a necessidade de múltiplos e dispendiosos processos licitatórios para cada evento. Isso gera economia de tempo e recursos administrativos para as equipes de licitação, fiscalização e financeiro.

Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos, Materiais e Financeiros

A solução proposta contribui diretamente para o melhor aproveitamento dos recursos da Administração Municipal:

- **Recursos Humanos:**

- **Foco na Atividade Fim:** Libera os servidores municipais para se dedicarem às suas atribuições finalísticas, sem desviar seus esforços para a gestão complexa de uma força de trabalho de segurança especializada, que exige treinamento contínuo, credenciamento e cumprimento de normas específicas da Polícia Federal.
- **Profissionalização do Serviço:** Garante que a segurança dos eventos seja realizada por profissionais qualificados e treinados por empresas especializadas, aumentando a eficácia das ações e a segurança de todos.
- **Recursos Materiais:**
 - **Dispensa de Investimentos:** A contratada será responsável por fornecer todos os equipamentos individuais e de comunicação necessários para seus profissionais (uniformes, rádios, apitos, coletes, lanternas, etc.). Isso elimina a necessidade de a Prefeitura investir na aquisição, manutenção e reposição desses materiais.
 - **Otimização do Uso de Ativos:** Os equipamentos serão utilizados de forma otimizada pela empresa contratada em diversas frentes de trabalho, o que não seria possível para o município em um modelo de contratação interna para demandas intermitentes.
- **Recursos Financeiros:**
 - **Alocação Eficiente de Verbas:** O pagamento por hora de serviço garante que os recursos financeiros sejam alocados de forma precisa, acompanhando a demanda real, sem comprometer o orçamento com ociosidade ou despesas fixas desnecessárias para serviços de natureza não contínua.
 - **Prevenção de Danos e Perdas:** A presença de segurança especializada em eventos ajuda a prevenir furtos, vandalismo, tumultos e outras ocorrências, protegendo o patrimônio público e privado e evitando custos relacionados a reparos, reposições ou indenizações.

Em suma, a contratação proposta representa uma solução estratégica que, ao aliar a especialização do serviço terceirizado com um modelo flexível de demanda e o incentivo à competitividade gerada pela exclusividade para ME/EPP, assegura a proteção e o bom funcionamento dos eventos municipais de Fernandópolis com a máxima economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.

13. Providências a serem Adotadas

Antes da efetiva celebração do contrato decorrente do processo licitatório, a Administração Municipal de Fernandópolis adotará as seguintes providências, visando assegurar a regularidade, a eficácia e a boa gestão do futuro ajuste:

Homologação e Adjudicação do Processo Licitatório

- Conclusão de todas as fases do processo licitatório (Pregão Eletrônico para Registro de Preços), incluindo análise e julgamento das propostas, fase recursal e verificação da habilitação dos licitantes.

- Homologação do resultado da licitação pela autoridade competente e adjudicação do objeto aos licitantes vencedores (empresas que apresentarão os menores preços por lote).

Publicação da Ata de Registro de Preços

- Após a homologação, será providenciada a publicação da(s) Ata(s) de Registro de Preços no Diário Oficial do Município e/ou nos veículos oficiais de divulgação, conforme a legislação vigente, para que produza seus efeitos legais e esteja disponível para consulta por parte dos órgãos da Administração e eventuais "caronas", se permitido.

Designação de Gestores e Fiscais de Contrato

- A Administração designará formalmente o **Gestor do Contrato** e os **Fiscais do Contrato**, cujas atribuições estarão devidamente especificadas.
- Para a gestão e fiscalização da presente contratação, será designado como **Gestor do Contrato o servidor Eduardo Cunha Geremias**, que será o principal responsável pelo acompanhamento geral do ajuste e pela coordenação das ações dos fiscais.
- Serão indicados fiscais técnicos e administrativos, conforme a necessidade e a complexidade do serviço, para o acompanhamento diário da execução e a verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

Capacitação de Servidores para Fiscalização e Gestão Contratual

- A fiscalização e a gestão do futuro contrato serão realizadas por servidores do Departamento de Gestão de Contratos da Prefeitura Municipal de Fernandópolis.
- Considerando a existência de um departamento especializado na gestão de contratos, com profissionais que já possuem rotina estabelecida e expertise consolidada na fiscalização e acompanhamento de diversos tipos de contratos administrativos, não será necessária a realização de um treinamento específico e prévio para a equipe para esta contratação. Os processos de trabalho e conhecimentos inerentes à fiscalização contratual já fazem parte de suas atribuições e capacitação contínua. A natureza específica do serviço de segurança será assimilada através do Termo de Referência e da comunicação com a empresa contratada.

Emissão de Notas de Empenho e Ordens de Serviço

- As notas de empenho serão emitidas conforme as demandas específicas de horas de serviço, observando-se os limites da Ata de Registro de Preços e a disponibilidade orçamentária para cada dotação.
- A utilização dos serviços ocorrerá mediante emissão de Ordens de Serviço pelos setores demandantes, que detalharão a quantidade de postos, horas, locais e datas de prestação do serviço. Após a emissão, estas Ordens de Serviço serão encaminhadas para o Departamento de Gestão de Contratos para devido registro, acompanhamento e providências relacionadas à execução e faturamento.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação de serviços de vigilância e segurança ostensiva desarmada, por sua natureza, não gera impactos ambientais diretos de grande magnitude, como os associados à produção industrial ou grandes obras. No entanto, mesmo em serviços, é fundamental identificar e propor medidas para mitigar potenciais impactos indiretos e promover práticas sustentáveis, em alinhamento com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), os princípios da sustentabilidade da Lei nº 14.133/2021 e as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU.

Identificação de Possíveis Impactos Ambientais Indiretos

Os possíveis impactos ambientais indiretos relacionados à prestação dos serviços de segurança podem incluir:

- **Geração de Resíduos Sólidos:** Descarte de uniformes velhos, equipamentos eletrônicos em desuso (rádios, lanternas), pilhas e baterias de equipamentos de comunicação, embalagens de materiais de limpeza utilizados nas bases operacionais da contratada.
- **Consumo de Recursos Naturais:** Consumo de água e energia elétrica nas instalações administrativas e operacionais da empresa contratada (escritórios, bases de apoio).
- **Emissões Atmosféricas:** Emissões de gases poluentes por veículos utilizados no deslocamento dos profissionais ou na supervisão dos serviços.
- **Poluição Sonora:** Geração de ruído por veículos ou equipamentos de comunicação, se não controlados adequadamente.

Medidas Mitigadoras e Requisitos de Sustentabilidade

Para mitigar os impactos identificados e promover a sustentabilidade na execução do contrato, poderão ser adotadas as seguintes medidas e requisitos, a serem exigidos da empresa contratada quando solicitados pelos gestores de contratos:

1. Gestão de Resíduos Sólidos:

- A contratada deverá apresentar, quando solicitado, comprovação da destinação ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados por suas operações (uniformes descartados, equipamentos eletrônicos em desuso, pilhas e baterias), priorizando a reciclagem, a reutilização ou a logística reversa, em conformidade com a legislação aplicável.

2. Consumo Consciente de Recursos:

- A empresa deverá demonstrar a adoção de práticas de redução do consumo de água e energia em suas instalações, quando solicitado, por meio de ações como o uso racional de água, instalação de lâmpadas de baixo consumo, uso eficiente de ar-condicionado, etc.

3. Minimização da Poluição Sonora:

- A contratada deverá assegurar que seus veículos e equipamentos de comunicação operem dentro dos limites de ruído permitidos pela legislação, especialmente em áreas sensíveis ou durante eventos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nas análises e justificativas apresentadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), conclui-se que a contratação de serviços de vigilância e segurança ostensiva desarmada, mediante Sistema de Registro de Preços e com caráter exclusivo para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), é a solução mais adequada e vantajosa para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Fernandópolis-SP.

A solução proposta se alinha perfeitamente com os objetivos da Administração Pública, promovendo:

1. Atendimento Integral à Necessidade: A modalidade de contratação por "Hora de Serviço de Posto de Trabalho" e a quantidade estimada de 1.718 horas anuais garantem a **flexibilidade** necessária para suprir as demandas variadas dos eventos municipais, desde pequenas cerimônias até grandes festividades, bem como outras necessidades pontuais de segurança. A capacidade de acionar a empresa conforme a demanda real assegura que a Administração terá segurança disponível quando e onde precisar.

2. Economicidade e Melhor Aproveitamento de Recursos: Conforme demonstrado, o modelo de Registro de Preços, o pagamento por hora efetivamente utilizada e a competição incentivada pela exclusividade para ME/EPP conduzirão à obtenção do preço mais vantajoso para a Administração. Além disso, a contratação de uma empresa especializada otimiza a alocação de recursos humanos, materiais e financeiros da Prefeitura, que não precisará desviar seu foco de suas atividades finalísticas para gerir diretamente um corpo de segurança próprio para demandas intermitentes.

3. Conformidade Legal e Segurança Jurídica: A solução respeita integralmente os preceitos da Lei nº 14.133/2021 e, crucialmente, atende ao disposto no Art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, ao destinar a contratação para participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), dada a estimativa de valor. A exigência de habilitação e fiscalização pela Polícia Federal garante que os serviços serão prestados por profissionais qualificados e em conformidade com a legislação específica do setor.

4. Sustentabilidade e Boas Práticas: A preocupação com os impactos ambientais indiretos e a inclusão de medidas mitigadoras e requisitos de sustentabilidade no Termo de Referência demonstram o compromisso da Administração com as boas práticas de gestão pública e o desenvolvimento sustentável.

5. Transparência e Planejamento: Embora a contratação não estivesse no PCA inicial devido à mudança de gestão, a sua necessidade foi devidamente justificada, e será integrada aos instrumentos de planejamento da Administração, reforçando a transparência e a organização do processo.

Dessa forma, o presente Estudo Técnico Preliminar cumpre seu papel de demonstrar a viabilidade, a adequação e a conveniência da contratação em tela, recomendando o prosseguimento das demais fases do processo de contratação para a aquisição dos serviços de vigilância e segurança ostensiva desarmada.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ELISEU DA SILVA PEREIRA NE

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 26/06/2025 às 14:56:00.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Pesquisa de Preços 274.2025.pdf (309.31 KB)

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Informações básicas

Número da Pesquisa 274/2025 **UASG** 986411 **Status** Concluída **Editado por** ELISEU DA SILVA PEREIRA NE

Título: Contratação de Serviços Segurança para Eventos

Observações:

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 951.800,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
23795 - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -24 Horas Diurnas	POSTO	23795	
Consolidação dos preços cotados			
<input checked="" type="radio"/> Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 38,4038%
R\$ 40,0000	R\$ 254,8164	R\$ 255,0000	Desvio Padrão: 97,8592
Maior Preço: R\$ 430,0000			
Método de cálculo adotado: Menor Preço			

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	BETTER SECURITY PRIVADA LTDA - Fornecedor	1718		R\$ 40,0000	23/06/2025	Sim

Identificação do Fornecedor

49.456.772/0001-21

Data da Cotação

23/06/2025

Contato

(17) 99222-8388

Anexos

Cotação Better (1).pdf

Endereço Eletrônico

abm@bettersecurity.com.br

Validade da Cotação

23/08/2025

Hora da Cotação

14:30

Informações Adicionais

-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA - MG - Compras.gov.br	300	POSTO	R\$ 149,5000	23/06/2025	Sim

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

98456305900192025

23/06/2025

4

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços e no fornecimento de estruturas e equipamentos voltados à realização de eventos institucionais, culturais, turísticos, educativos e de lazer, visando atender as demandas da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Guaraciaba/MG.

Esfera

Municipal

UASG

984563

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

LUIZ TRINDADE TOMAZ SEGURANCA PRIVADA E PRESTACAO DE SERVICOS

Índice e Valor

-

Ata

[Acesse a Ata](#)

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EQUIPE DE APOIO: Contratação de empresa para prestação de serviço de Equipe apoio. Os profissionais deverão estar portando uniformes na cor preta, identificados, utilizando rádios de comunicação, cassetetes e demais adereços para segurança própria e de terceiros. A contratada deverá apresentar atestado de capacidade técnica. Os segurancas devem ter idade mínima de 21 anos e possuir ao menos instrução correspondente a quarta série do ensino fundamental. A contratada deverá fornecer o serviço com Equipe de apoio masculino e feminino, conforme demanda da contratante. Durante todos os dias do evento a contratada deverá fornecer uma lista da relação dos nomes e dados dos segurancas 3(três) dias anteriores a realização do evento. DIÁRIA DE 08 HORAS - COM DESPESAS DE TRANSPORTE, ESTADIA E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	12	POSTO	R\$ 220,0000	15/06/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92630206001162025	15/06/2025	1	Prestação de serviços de vigilância, por meio de sistema eletrônico de monitoramento para a Promotoria de Justiça de Itacaré , 24 (vinte e quatro horas), 07 (sete) dias por semana, mediante o comodato de equipamentos de vigilância, pelo período 12 (doze) de meses.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	926302	SISPP	Dispensa

Fornecedor
 ACAO SEGURANCA ELETRONICA LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
 Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada
 Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -24 Horas Diurnas Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -24 Horas Diurnas

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
BA/Itacaré	Rua 26 de Janeiro	45530000	12

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	PREFEITURA DE VIÇOSA - AL - Compras.gov.br	200	POSTO	R\$ 295,0000	26/05/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98288705900192025	26/05/2025	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para contratação de empresa para prestação dos serviços de bombeiro civil para atender as necessidades do Município e da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Viçosa AL.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	982887	SISRP	Pregão

Fornecedor
 CLAUDIEDJA DE LIMA MACEDO LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
 Menor Preço

Descrição Detalhada
 Prestação de Serviço de Bombeiro Civil, para atuar nas ações de prevenção, a fim de cuidar da evacuação em caso de situação de risco e pânico, bem como, combater princípio de incêndio, garantindo a incolumidade física das pessoas e integridade do patrimônio dentro dos locais onde forem realizados os eventos, estando devidamente uniformizados e identificados, com fardamento padrão.

Assinado por: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fermandopolis.1doc.com.br/verificacao/9C80-974E-46BB-936F> e informe o código 9C80-974E-46BB-936F



Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i5	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	12	POSTO	R\$ 430,0000	21/05/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92630206000942025	21/05/2025	1	Prestação de serviços de vigilância, por meio de sistema eletrônico de monitoramento para a Promotoria de Justiça de Dias D'Ávila, 24 (vinte e quatro horas), 07 (sete) dias por semana, mediante o comodato de equipamentos de vigilância.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	926302	SISPP	Dispensa

Fornecedor
SAFE - SEGURANCA ELETRONICA LTDA

Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -24 Horas Diurnas Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -24 Horas Diurnas

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
BA/Dias D'Ávila	Professor Cezar Reis	42850000	12

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i6	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	12	POSTO	R\$ 240,0000	20/05/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92630206000922025	20/05/2025	1	Prestação de serviços de vigilância, por meio de sistema eletrônico de monitoramento para atender a Promotoria de Justiça Regional de Itabuna, 24 (vinte e quatro horas), 07 (sete) dias por semana, mediante o comodato de equipamentos de vigilância

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	926302	SISPP	Dispensa

Fornecedor
ACAO SEGURANCA ELETRONICA LTDA

Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -24 Horas Diurnas Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -24 Horas Diurnas

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
BA/Itabuna	Avenida Aziz Maron s/n	45605905	12

Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fermandopolis.1doc.com.br/verificacao/9C80-974E-46BB-936F> e informe o código 9C80-974E-46BB-936F

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
7	I	CONSELHO REG DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-MS - Compras.gov.br	10	POSTO	R\$ 350,0000	14/05/2025	Sim

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

38908605900022025

14/05/2025

24

Objeto: Pregão Eletrônico - O REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresas especializadas em organização de evento, assessoria no planejamento estratégico, organizacional e operacional, conforme descritivo, quantidade e especificações técnicas, apresentadas no Termo de Referência.

Esfera

Federal

UASG

389086

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

EXEMPLUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

Índice e Valor

-

Ata

[Acesse a Ata](#)

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Segurança uniformizado e outros, por período de 8h, profissional com experiência na atividade de segurança em eventos, devidamente uniformizados, devendo possuir experiência no trato com autoridades. O modelo de uniforme será aprovado pelo contratante e deverá ser fornecido pela contratada em quantidade e qualidade necessárias a boa e adequada prestação do serviço, nos seus aspectos de asseio e apresentação visual, sem necessidade de ser armado

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
8	I	CONSELHO REG DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-MS - Compras.gov.br	20	POSTO	R\$ 300,0000	14/05/2025	Sim

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

38908605900022025

14/05/2025

23

Objeto: Pregão Eletrônico - O REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresas especializadas em organização de evento, assessoria no planejamento estratégico, organizacional e operacional, conforme descritivo, quantidade e especificações técnicas, apresentadas no Termo de Referência.

Esfera

Federal

UASG

389086

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

EXEMPLUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

Índice e Valor

-

Ata

[Acesse a Ata](#)

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Segurança uniformizado e outros, por período de 4h, profissional com experiência na atividade de segurança em eventos, devidamente uniformizados, devendo possuir experiência no trato com autoridades. O modelo de uniforme será aprovado pelo contratante e deverá ser fornecido pela contratada em quantidade e qualidade necessárias a boa e adequada prestação do serviço, nos seus aspectos de asseio e apresentação visual, sem necessidade de ser armado

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
9	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	12	POSTO	R\$ 352,6300	23/04/2025	Sim

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

92601605900172025

23/04/2025

45

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada nos serviços de operacionalização, coordenação, acompanhamento e logistica XX Corrida Tiradentes com fornecimento de infraestrutura, materiais, equipamentos, alimentação e suporte técnico necessário à realização do evento, conforme especificações, quantidades e exigências do Termo de Referência e seus anexos.

Esfera

Estadual

UASG

926016

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

BRUNO ATLETA EVENTOS VIAGENS E TURISMO LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

VIGILANTE

Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fermandopolis.1doc.com.br/verificacao/9C80-974E-46BB-936F> e informe o código 9C80-974E-46BB-936F



Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
10	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO-MG - Compras.gov.br	98	POSTO	R\$ 174,3000	08/04/2025	Sim

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

98422305900312025

08/04/2025

2

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em serviço de apoio a fim de dar suporte em ações municipais, . fiscalização, realização de eventos e outras iniciativas para atender a Secretaria Municipal de Esporte,Cultura e Turismo; Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Desenvolvimento, através do Sistema Registro de Preços

Esfera

Municipal

UASG

984223

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

MULTIPROMOCOES- PROMOCAO DE EVENTOS ARTISTICOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

[Acesse a Ata](#)

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -24 Horas Diurnas

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
11	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO-MG - Compras.gov.br	882	POSTO	R\$ 165,0000	08/04/2025	Sim

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

98422305900312025

08/04/2025

1

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em serviço de apoio a fim de dar suporte em ações municipais, . fiscalização, realização de eventos e outras iniciativas para atender a Secretaria Municipal de Esporte,Cultura e Turismo; Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Desenvolvimento, através do Sistema Registro de Preços

Esfera

Municipal

UASG

984223

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

F2 EQUIPE DE APOIO LTDA

Índice e Valor

-

Ata

[Acesse a Ata](#)

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -24 Horas Diurnas

Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fermandopolis.1doc.com.br/verificacao/9C80-974E-46BB-936F> e informe o código 9C80-974E-46BB-936F

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i12	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	12	POSTO	R\$ 240,0000	07/04/2025	Sim

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

92630206000582025

07/04/2025

1

Prestação de serviços de vigilância, por meio de sistema eletrônico de monitoramento para a Promotoria de Justiça de Riachão do Jacuípe, 24 (vinte e quatro horas), 07 (sete) dias por semana, mediante o comodato de equipamentos de vigilância.

Esfera

UASG

Forma

Modalidade

Estadual

926302

SISPP

Dispensa

Fornecedor

PLUG INFORMATICA E SEGURANCA ELETRONICA LTDA

Índice e Valor

Ata

Edital

Compra

-

-

-

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -24 Horas Diurnas Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -24 Horas Diurnas

Locais de Entrega

UF / Município

Logradouro

CEP

Quantidade

BA/Riachão do Jacuípe

Rua Alexandre Carneiro Figueiredo

44640000

12

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i13	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	12	POSTO	R\$ 341,0000	03/04/2025	Sim

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

92630206000552025

03/04/2025

1

Prestação de serviços de vigilância, por meio de sistema eletrônico de monitoramento para a Promotoria de Justiça Regional de Brumado, 24 (vinte e quatro horas), 07 (sete) dias por semana, mediante o comodato de equipamentos de vigilância, pelo período de 12 (doze) meses.

Esfera

UASG

Forma

Modalidade

Estadual

926302

SISPP

Dispensa

Fornecedor

TECNOAGIL TELECOMUNICACOES E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA

Índice e Valor

Ata

Edital

Compra

-

-

-

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -24 Horas Diurnas Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -24 Horas Diurnas

Locais de Entrega

UF / Município

Logradouro

CEP

Quantidade

BA/Brumado

Avenida João Paulo I

46115310

12

Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fermandopolis.1doc.com.br/verificacao/9C80-974E-46BB-936F> e informe o código 9C80-974E-46BB-936F



Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 14	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	12	POSTO	R\$ 270,0000	30/03/2025	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item	Objeto da Compra		
92630206000512025		30/03/2025		1	Prestação de serviços de vigilância, por meio de sistema eletrônico de monitoramento para atender à Promotoria de Justiça Regional de Teixeira de Freitas, 24 (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias por semana, mediante o comodato de equipamentos de vigilância.		
Esfera		UASG	Forma		Modalidade		
Estadual		926302	SISPP		Dispensa		
Fornecedor							
PROTEC SEGURANCA ELETRONICA LTDA							
Índice e Valor		Ata	Editais		Compra		
-		-	-		Acesse a compra		
Critério Julgamento Item							
Sem critério de julgamento							
Descrição Detalhada							
Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -24 Horas Diurnas Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -24 Horas Diurnas							

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
BA/Teixeira de Freitas	Rua Sagrada Família 154	45990903	12

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

I – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Elaboração de Ata de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços segurança ostensiva desarmada, quantificada por hora de serviço de posto de trabalho para atender aos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis e outras demandas eventuais de secretarias municipais, por um período de 12 (doze) meses.

II – FONTES CONSULTADAS

2.1. Para a obtenção do valor estimado da contratação, foram utilizados os parâmetros dos incisos II e IV do Art. 20 do Decreto Municipal nº 9.562/2023, a saber: **Sistema oficial do Governo Federal (Compras.gov.br)** e **Pesquisa direta junto a fornecedor do ramo.**

2.2. A pesquisa de preços foi conduzida com foco na utilização de fontes oficiais de governo em contratações similares, conforme exigência do Decreto Municipal. No ambiente do Compras.gov.br utilizou-se a ferramenta de pesquisa de preços para identificar contratações similares recentes para **serviços de segurança para eventos ou postos de trabalho.**

2.3. Adicionalmente, considerando a especificidade dos **serviços de segurança para eventos pontuais, de duração variável e demanda flexível**, e a necessidade de identificar prestadores que

Assinada por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fernandopolis1dot0.com.br/verificacao/9C80-974E-46BB-936F



atendam a essas particularidades no mercado local e regional, foi também realizada pesquisa direta com fornecedores especializados no ramo, visando complementar as informações e obter propostas aderentes ao escopo detalhado e às particularidades do serviço.

III – SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

3.1. A série de preços analisados para a **prestação de serviços de segurança ostensiva desarmada (hora de serviço de posto de trabalho)** está organizada no relatório técnico anexo.

IV – METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. A metodologia adotada para a obtenção do preço estimado dos serviços foi o **menor preço válido e aceitável** entre os valores coletados em contratações similares no Compras.gov.br, em contratações de outros entes públicos e em propostas de fornecedores. Essa metodologia foi aplicada sobre um conjunto de três ou mais preços por item, conforme preconiza o Art. 21, caput, do Decreto Municipal nº 9.562/2023.

4.2. A escolha do **menor preço** como metodologia para a estimativa baseia-se no princípio da **economicidade** e na busca pela **vantajosidade máxima** para a Administração Pública, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021. Em um mercado com suficiente concorrência e preços homogêneos a adoção do menor valor validado entre as pesquisas representa uma referência sólida e realista do custo mais eficiente para a contratação, sem comprometer a qualidade do serviço.

4.3. Foram desconsideradas, previamente ao cálculo, as amostras de preço que apresentavam valores manifestamente inexequíveis ou excessivos.

V – JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES

5.1. A pesquisa direta junto a fornecedores do ramo foi realizada de forma complementar às fontes oficiais e contratações análogas, buscando empresas com comprovada experiência na prestação de **serviços de segurança para eventos**, com capacidade técnica e logística para atender à demanda específica de flexibilidade e agilidade para a Prefeitura de Fernandópolis.

5.2. A proposta obtida diretamente com fornecedor foi considerada para compor a amostra de preços, contribuindo para uma visão mais abrangente e atualizada do mercado local e regional, especialmente pela natureza flexível e pontual dos eventos a serem atendidos, onde a precificação por hora de serviço é a mais comum e adequada.

VI – MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

6.1. O valor estimado para a contratação anual deste objeto é de **R\$ 68.720,00 (sessenta e oito mil setecentos e vinte reais)**, conforme detalhamento apresentado na tabela a seguir, apurado a partir do **menor preço unitário válido** coletado e validado.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR TOTAL DO ITEM
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA - 1 POSTO DE TRABALHO Objeto: Prestação de serviços de segurança ostensiva desarmada em eventos e locais públicos designados pela Administração Municipal,					

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO DOS SANTOS CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://fernandopolis.1doc.com.br/verificaca09C80-974E16BB-936F> e informe o código 9C80-974E16BB-936F

quantificados e faturados por hora de serviço de cada posto de trabalho.

Especificações do Serviço:

- **Profissionais:** Vigilantes devidamente habilitados, registrados e com credencial válida junto à Polícia Federal, conforme Lei nº 7.102/83 e Portaria nº 18.045/2023-DG/DPF. Deverão ser uniformizados e identificados, conforme legislação.
- **Atribuições:** Controle de acesso, monitoramento de áreas, prevenção de furtos, vandalismo e tumultos, orientação ao público, apoio em situações de emergência e zeladoria da segurança geral do local.
- **Equipamentos:** A contratada deverá fornecer todos os equipamentos individuais de segurança e comunicação (rádios comunicadores, apitos, coletes de identificação, lanternas, etc.) necessários para a equipe.
- **Jornada de Trabalho:** As horas de serviço serão demandadas conforme a necessidade e programação de cada evento, podendo ocorrer em horários diurnos e noturnos, incluindo finais de semana e feriados. **A quantidade de horas por posto de trabalho será definida em cada Ordem de Serviço, podendo ser por períodos curtos (a partir de 2 horas) ou prolongados, conforme a demanda específica.**

1

23795

HORA
DE
SERVIÇO

1.718

R\$ 40,00

R\$
68.720,00

Condições de Prestação do Serviço:

- A empresa contratada será responsável pela escala de trabalho, supervisão e fiscalização interna dos seus profissionais.
- Garantia de substituição imediata de profissionais em caso de ausência ou necessidade.
- Manter todos os encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários dos seus empregados em dia.

Locais de Prestação dos Serviços: Os serviços serão demandados em diversos locais dentro do município de Fernandópolis, conforme o calendário de eventos e as necessidades das Secretarias demandantes. Esses locais podem incluir, mas não se limitam a: praças públicas (como Praça da Matriz e Central), recintos de exposições, centros de eventos, áreas abertas (Complexo Beira Rio, Recanto do Tamburi), vias públicas e distritos/bairros (Brasitânia).

Disponibilidade da Prestação dos Serviços: A prestação dos serviços poderá ser exigida em qualquer horário, incluindo finais de semana e feriados, de acordo com a programação e necessidade específica de cada evento. A contratada deverá ter flexibilidade e capacidade operacional para atender a essa demanda.

Prontidão para Suporte: A contratada deverá dispor de canais de comunicação e supervisão para atender a eventuais intercorrências ou necessidades de reforço/reajuste da equipe durante o período de prestação do serviço, garantindo a rápida solução de problemas para não comprometer a segurança do evento.

Relatório emitido em 26/06/2025 14:48

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

São José do Rio Preto, 23, DE JUNHO DE 2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PROPOSTA BETTER SECURITY.



AV CARMELO TANCREDI, 200- Jardim
Primavera, São Jose do Rio Preto-SP TEL

Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/9C80-974E-46BB-936F> e informe o código 9C80-974E-46BB-936F



SEGURANÇA DESARMADA					
ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1.718	HORAS	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA - 1 POSTO DE TRABALHO</p> <p>Objeto: Prestação de serviços de segurança ostensiva desarmada em eventos e locais públicos designados pela Administração Municipal, quantificados e faturados por hora de serviço de cada posto de trabalho.</p> <p>Especificações do Serviço:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Profissionais: Vigilantes devidamente habilitados, registrados e com credencial válida junto à Polícia Federal, conforme Lei nº7.102/83 e Portaria nº 18.045/2023-DG/DPF. Deverão ser uniformizados e identificados, conforme legislação. • Atribuições: Controle de acesso, monitoramento de áreas, prevenção de furtos, vandalismo e tumultos, orientação ao público, apoio em situações de emergência e zeladoria da segurança geral do local. • Equipamentos: A contratada deverá fornecer todos os equipamentos individuais de segurança e comunicação (rádios comunicadores, apitos, coletes de identificação, lanternas, etc.) necessários para a equipe. • Jornada de Trabalho: As horas de serviço serão demandadas conforme a necessidade e programação de cada evento, podendo ocorrer em horários diurnos e noturnos, incluindo finais de semana e feriados. A quantidade de horas por posto de trabalho será definida em cada Ordem de Serviço, podendo ser por períodos curtos (a partir de 2 horas) ou prolongados, conforme a demanda específica. 	-	
				R\$ 40,00	R\$ 68.720,00

AV CARMELO TANCREDI, 200- Jardim Primavera, São Jose do Rio Preto-SP TEL

		<p>Condições de Prestação do Serviço:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A empresa contratada será responsável pela escala de trabalho, supervisão e fiscalização interna dos seus profissionais. • Garantia de substituição imediata de profissionais em caso de ausência ou necessidade. • Manter todos os encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários dos seus empregados em dia. <p>Locais de Prestação dos Serviços: Os serviços serão demandados em diversos locais dentro do município de Fernandópolis, conforme o calendário de eventos e as necessidades das Secretarias demandantes. Esses locais podem incluir, mas não se limitam a: praças públicas (como Praça da Matriz e Central), recintos de exposições, centros de eventos, áreas abertas (Complexo Beira Rio, Recanto do Tamburi), vias públicas e distritos/bairros (Brasitânia).</p> <p>Disponibilidade da Prestação dos Serviços: A prestação dos serviços poderá ser exigida em qualquer horário, incluindo finais de semana e feriados, de acordo com a programação e necessidade específica de cada evento. A contratada deverá ter flexibilidade e capacidade operacional para atender a essa demanda.</p> <p>Prontidão para Suporte: A contratada deverá dispor de canais de comunicação e supervisão para atender a eventuais intercorrências ou necessidades de reforço/reajuste da equipe durante o período de prestação do serviço, garantindo a rápida solução de problemas para não comprometer a segurança do evento.</p>		
--	--	---	--	--

Obrigado,

Anderson Batista de Moraes

CPF 277.132.088-60

Better Security LTDA



AV CARMELO TANCREDI, 200- Jardim
Primavera, São Jose do Rio Preto-SP TEL

Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fermandopolis.1doc.com.br/verificacao/9C80-974E-46BB-936F> e informe o código 9C80-974E-46BB-936F



Ata de Registro de Preços 29/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
29/2025	986411-PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS - SP	FABIO SANTANA CREMA	02/07/2025 11:21 (v 0.2)
Status	RASCUNHO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		7.423/20

1. DO OBJETO

Ata de Registro de Preços nº XX/XXXX

O Município de Fernandópolis-SP, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 47.842.836/0001-05, sediada à Rua Porto Alegre, nº 350, Jd. Santa Rita, Fernandópolis /SP, neste instrumento representada pelo Sr. JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº / , publicada no de/...../202....., **processo administrativo n.º 7.423/2025** , RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(4.735 /2025 s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal n. 9.875 de 15 de abril de 2025 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **"ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA OSTENSIVA DESARMADA, QUANTIFICADA POR HORA DE SERVIÇO DE POSTO DE TRABALHO, PARA ATENDER AOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS E OUTRAS DEMANDAS EVENTUAIS DE SECRETARIAS MUNICIPAIS, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES"**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação Nº 59/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Fernandópolis-SP.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação por força do Decreto Municipal n. 9.875 de 15 de abril de 2025, o qual não permite que outros órgãos ou entidades da Administração Direta ou Indireta, se utilizem das Atas de Registro de Preços deste município.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de

preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.[A1]

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não se aplica.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. For liberado.

9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.

9.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.4. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

9.1.5. Sofrer sanção prevista no incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021; ou

9.1.6. For condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021, por sentença transitada em julgado.

9.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

9.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

9.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

9.2.3. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito, caso de força maior ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; ou

9.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

9.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3.1. O aviso de cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, podendo o interessado apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a partir da publicação do aviso.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Fernandópolis, ____ de ____ de ____.

Prefeitura Municipal de Fernandópolis-SP

EMPRESA DETENTORA DA ATA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Responsável Legal

CNPJ:

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

BRUNO CEZAR ROSELLI MEDRI

CECÍLIA HENRIQUETA SINIBALDI AZADINHO MIRANDA

LILIANE CRISTINA SILVA DOS SANTOS

RASCUNHO

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade



12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOAO PAULO SALES CANTARELLA

Autoridade competente

RASCUNHO

Contrato 132/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
132/2025	986411-PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS - SP	FABIO SANTANA CREMA	02/07/2025 12:11 (v 0.2)
Status			
RASCUNHO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		7.423/2025

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇO – LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS-SP
(Processo Administrativo nº 4.423/2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **xx/xxxx**, QUE
FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE
FERNANDÓPOLIS, POR INTERMÉDIO DO
PREFEITO MUNICIPAL SR. JOÃO PAULO SALES
CANTARELLA E A EMPRESA

A Prefeitura Municipal de Fernandópolis, com sede no(a) na Rua Porto Alegre, 350 – Jardim Santa Rita – Fernandópolis/SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 47.842.836/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO PAULO SALES CANTARELLA nomeado em 01 de janeiro de 2025 pela Termo de Posse da Câmara Municipal de Fernandópolis para a Legislatura 2025/2028, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito (a) no CNPJ /MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 103/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar Municipal nº262 de 04/04/2024 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 41/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA OSTENSIVA DESARMADA, QUANTIFICADA POR HORA DE SERVIÇO DE POSTO DE TRABALHO, PARA ATENDER AOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS E OUTRAS DEMANDAS EVENTUAIS DE SECRETARIAS MUNICIPAIS"**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.2. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº14.133, de 2021.

2.2. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

Condições de Execução

3.1. A execução dos serviços licitados seguirá uma dinâmica flexível e responsiva às necessidades da Administração Municipal, em conformidade com o Sistema de Registro de Preços (SRP) e o fluxo estabelecido:

Dinâmica da Solicitação e Prestação dos Serviços

3.1.1. As solicitações para a prestação dos serviços serão formalizadas pelo setor demandante, utilizando o Sistema 1Doc, por meio de uma Ordem de Serviço (OS). Esta formalização deverá ocorrer com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis em relação à data desejada para o início da montagem ou entrega dos equipamentos, permitindo à contratada a programação logística, de transporte e de equipe de montagem adequada. Para demandas de menor complexidade ou urgência justificada, a Administração poderá acordar um prazo menor.

3.1.2. Dada a natureza do Sistema de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Fernandópolis poderá, ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, solicitar o quantitativo total registrado ou um volume menor que o estimado, conforme a demanda real dos eventos e atividades. A Ata não gera obrigação de contratação, mas sim a possibilidade de fazê-lo dentro dos limites estabelecidos.

Local, Horário e Cronograma de Execução

3.2. Os serviços serão prestados nos endereços especificamente designados pelo setor demandante em cada Ordem de Serviço. Esses locais estarão situados dentro do perímetro urbano do município de Fernandópolis.

3.3. A execução dos serviços poderá ser demandada em horários diversos, incluindo durante o dia, à noite, em finais de semana e feriados, de acordo com a programação e necessidade de cada evento ou atividade. A contratada deverá possuir flexibilidade e capacidade operacional para atender a essa variabilidade de horários e dias.

3.4. Para cada Ordem de Serviço, a contratada deverá apresentar um cronograma de execução detalhado, incluindo as fases de transporte, montagem, período de locação e desmontagem /recolhimento, garantindo que os equipamentos estejam disponíveis e operacionais no prazo e horário acordados. A montagem e desmontagem deverão ser realizadas de forma a minimizar qualquer interrupção ou transtorno ao local do evento.

Especificação da Garantia do Serviço e Qualidade dos Equipamentos

3.5. O prazo de garantia dos serviços prestados é aquele estabelecido pela legislação vigente, em especial a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), aplicável no que couber à relação entre a Administração Pública e o fornecedor.

Procedimentos de Transição e Finalização do Contrato

3.6. Não serão necessários procedimentos específicos e complexos de transição e finalização do contrato, como a transferência de acervos ou equipes, devido às características da locação de bens e prestação de serviço pontual por demanda. A finalização se dará com o encerramento da vigência

da Ata de Registro de Preços e/ou a extinção das demandas por Ordem de Serviço, com a devida remoção de todos os equipamentos do local pela contratada e a quitação de todas as obrigações contratuais.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

Recebimento

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o, inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 dias úteis.

6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de , comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal 2021 no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.10.1. o prazo de validade;

6.10.2. a data da emissão;

6.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

6.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

6.10.5. o valor a pagar; e

6.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para

que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF. Prazo de pagamento

6.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária. Forma de pagamento

6.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. Antecipação de pagamento

6.24. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:
- 8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
- 8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
- 8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
- 8.1.8.4 definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- 8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
- 8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
- 8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de *30 (trinta) dias*;

8.1.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais*;

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. Somente serão divulgados os dados pessoais que sejam imprescindíveis ao interesse público, assim entendido como aquele que atende ao direito fundamental consagrado no inciso XXXIII do artigo 5º, conjugado com o artigo 37 da Constituição, ou seja, aquilo que é necessário e indispensável para o controle social da transparência pública;

10.2. No inciso V do art. 7º da LGPD há hipótese específica de tratamento de dados pessoais quando necessário à execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados.

10.3. O consentimento específico do titular é tácito, nesses casos, em decorrência da autonomia da vontade expressa no momento da realização do instrumento contratual, ou seja, não sendo necessária nova previsão expressa para o tratamento decorrente do ato (art. 7º, inciso V, da LGPD).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. Moratória, para a infração descrita na alínea “d”, de 0,30% (trinta centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

12.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

12.2.4.1.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

12.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

12.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

12.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

12.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a”, de 3% (três por cento) a 8% (oito por cento) do valor da contratação.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

12.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

12.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. 8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Das indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A1]

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação que correrão em 2025 (dois mil e vinte e cinco) à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, foram aprovadas pela Lei Orçamentária nº 5.583/2024.:

I) Gestão/unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA;

II) Fonte de recursos: TESOURO;

III) Programa de trabalho: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA;

IV) Elemento de despesa: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes (dois mil e vinte e seis, em diante) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Fernandópolis, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Fernandópolis-SP, ____ de _____ de _____.

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Prefeito Municipal

Representante legal do CONTRATADO
TESTEMUNHAS:

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Autoridade competente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9C80-974E-46BB-936F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOAO PAULO SALES CANTARELLA (CPF 184.XXX.XXX-57) em 10/07/2025 11:25:29 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/9C80-974E-46BB-936F>